



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2978/2025

Data 15/10/2025

Súmula: Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.39 (3873) (498)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.043,00
4.4.90.52 (3874) (498)	Equipamentos e material permanente	24.132,00

Total.....R\$ 32.175,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
498	Assistência Farmacêutica	32.175,00
	Total.....	R\$ 32.175,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 2978/2025

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento um crédito especial.

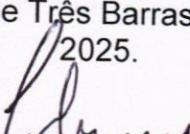
As dotações criadas são para contabilizar despesas cujos de recursos tem origem na Resolução nº1450/2025 da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA), (documentos anexados)

Os recursos são da Assistência Farmacêutica, e o valor é o relacionado no anexo da referida Resolução.

As coberturas são os excessos de arrecadação da fonte, 498, (Assistência Farmacêutica), cujas contas não constam do orçamento vigente.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



RESOLUÇÃO SESA N° 1450/2025

Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2025 na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131; do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;

- considerando a Portaria SEFA/PR nº 9/2025, de 06 de março de 2025, que dispõe sobre a atualização da classificação da despesa quanto a sua natureza;

- considerando a Política Nacional da Assistência Farmacêutica, contida no Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que define a Assistência Farmacêutica como um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e ao seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

- considerando a importância da descentralização da dispensação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para que o usuário tenha acesso em seu município de residência, bem como necessidades de melhoria de estrutura física de farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico em âmbito municipal e da manutenção do repasse financeiro estadual para essa finalidade;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



- considerando o estabelecido no Plano Estadual de Saúde 2024 – 2027, Diretriz 2 “Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde do Paraná”, Objetivo 12 “Qualificar a Assistência Farmacêutica no Paraná” e Meta 28 “Aumentar em 20% o valor do cofinanciamento para a organização da assistência farmacêutica municipal – IOAF (valor acumulado em 4 anos)”;

- considerando a Resolução SESA/PR nº 139, de 24 de fevereiro de 2012, que implantou o Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - exercício 2012 para 111 municípios, a ser utilizado no custeio da assistência farmacêutica;

- considerando a Resolução SESA/PR nº 273/2012, a Resolução SESA/PR nº 451/2013, a Resolução SESA/PR nº 574/2013, a Resolução SESA/PR nº 613/2013, a Resolução SESA/PR nº 534/2014, a Resolução SESA/PR nº 600/2014, a Resolução SESA/PR nº 620/2015, a Resolução SESA/PR nº 003/2016, a Resolução SESA/PR nº 082/2016, a Resolução SESA/PR nº 496/2016, a Resolução SESA/PR nº 517/2016, a Resolução SESA/PR nº 166/2017, a Resolução SESA/PR nº 194/2017; a Resolução SESA/PR nº 1141/2017, a Resolução SESA/PR nº 1171/2017, a Resolução SESA/PR nº 1203/2017, a Resolução SESA/PR nº 1211/2017, a Resolução SESA/PR nº 894/2018, a Resolução SESA/PR nº 897/2018, a Resolução SESA/PR nº 94/2019, a Resolução SESA/PR nº 355/2019, a Resolução SESA/PR nº 724/2019, a Resolução SESA/PR nº 1309/2020, a Resolução SESA/PR nº 1016/2021, a Resolução SESA/PR nº 1036/2022, a Resolução SESA/PR nº 788/2022, a Resolução SESA/PR nº 1472/2023 e a Resolução SESA/PR nº 1712/2024, que dispõem acerca da manutenção do repasse do IOAF aos municípios paranaenses;

- considerando que em 01/07/2025 constam cadastrados 522.536 usuários no sistema de informação gerencial SISMEDEX, que dá suporte, no âmbito do Estado do Paraná, à execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e do Elenco Complementar da SESA/PR, sendo que deste montante, 346.262 usuários recebem os medicamentos diretamente em 398 municípios;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 533/2025, que aprova os critérios a serem atendidos pelos municípios paranaenses para autorização da transferência do recurso do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (IOAF) no exercício 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Dispôr sobre os critérios para o repasse do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, conforme descrito na Deliberação CIB/PR nº 533/2025:

I - Os municípios receberão o valor de custeio e capital correspondente a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX, atendido na farmácia municipal;

II - A distribuição do recurso de custeio e capital foi baseada em uma pesquisa realizada junto aos municípios, onde estavam disponíveis para sinalização três opções de distribuição: (a) 30% (trinta por cento) de recurso de custeio e 70% (setenta por cento) de recurso de capital; b) 50% (cinquenta por cento) de recurso de custeio e 50% (cinquenta por cento) de recurso de capital; c) 70% (setenta por cento) de recurso de custeio e 30% (trinta por cento) de recurso de capital;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



cento) de recurso de capital), preenchido conforme o planejamento e necessidade de cada município;

III - Em 2025, a fim de atender à referida pesquisa e conforme disponibilidade orçamentária, a distribuição do recurso se dará da seguinte forma: a) 25% (vinte e cinco por cento) de recurso de custeio e 75% (setenta e cinco por cento) de recurso de capital; b) 50% (cinquenta por cento) de recurso de custeio e 50% (cinquenta por cento) de recurso de capital; c) 75% (setenta e cinco por cento) de recurso de custeio e 25% (vinte e cinco por cento) de recurso de capital, com base nas respostas dos municípios;

IV - O número de usuários do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, com cadastro ativo no SISMEDEX foi obtido através da base de dados correspondente ao dia 01 de julho de 2025;

V - No caso do município que não utiliza o SISMEDEX para atendimento ao usuário do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR, o valor a ser repassado terá como base o critério contido no Artigo 1º, item IV da Resolução SESA/PR nº 788, de 21 de novembro de 2022, que considera a classificação do município por faixa populacional e o percentual de execução do recurso do IOAF, conforme tabela abaixo:

Análise da execução do IOAF	Classe A: execução de 51 a 100%	Classe B: execução de 1 a 50%	Classe C: execução de 0%
Grupo 1 - até 20.000 habitantes	R\$ 3.000,00 para custeio R\$ 9.000,00 para capital	R\$ 2.000,00 para custeio R\$ 4.000,00 para capital	R\$ 1.000,00 para custeio R\$ 2.000,00 para capital
Grupo 2 - de 20.001 a 100.000 habitantes	R\$ 4.000,00 para custeio R\$ 12.000,00 para capital	R\$ 3.000,00 para custeio R\$ 6.000,00 para capital	R\$ 1.000,00 para custeio R\$ 2.000,00 para capital
Grupo 3 - acima de 100.001 habitantes	R\$ 5.000,00 para custeio R\$ 15.000,00 para capital	R\$ 4.000,00 para custeio R\$ 8.000,00 para capital	R\$ 1.000,00 para custeio R\$ 2.000,00 para capital

VI - Os valores a serem transferidos aos municípios constam dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar e autorizar a transferência referente ao Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF - Exercício 2025, no valor total de R\$ 25.989.650,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo R\$ 9.709.694,00 (nove milhões, setecentos e nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais) a serem executados com despesas de custeio e R\$ 16.279.956,00 (dezesseis milhões, duzentos e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e seis reais) a serem executados com despesas de capital, para repasse aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná, conforme valores descritos nos Anexos I e II desta Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



§ 1º A transferência se dará de forma regular e automática em uma única parcela de recursos financeiros da SESA/PR – Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde – Iniciativa 8172 – Assistência Farmacêutica (fonte 500), aos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios do Estado do Paraná elencados nos Anexos I e II.

§ 2º A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será realizada do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, a ser movimentada em conta única para recebimento de incentivos na modalidade fundo a fundo.

§ 3º A transferência do recurso do IOAF somente será efetivada mediante a assinatura do “Termo de Adesão do Município ao IOAF” (Anexo III).

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

I - preencher o “Termo de Adesão do Município ao IOAF” (Anexo III), assinar e protocolar na Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR) da sua Regional de Saúde no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação desta Resolução, bem como comprovar a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, a instituição do Fundo Municipal de Saúde e apresentar cópia do Plano Municipal de Saúde vigente e da ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o Plano Municipal de Saúde vigente;

II - preencher o “Formulário de Planejamento para Execução do IOAF” (Anexo IV), assinar e encaminhar para SCAFAR da sua Regional de Saúde no prazo de até trinta dias, a contar da data de publicação desta resolução.

III - dispensar os medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR aos usuários cadastrados no SISMEDEX, bem como acolher as solicitações iniciais e de renovação dos tratamentos, de acordo com orientações da SESA/PR, obrigatoriamente;

IV - realizar melhorias de infraestrutura e de processos no âmbito da assistência farmacêutica municipal, de modo a cumprir a legislação sanitária vigente e as Boas Práticas Farmacêuticas nas etapas de seleção, programação, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, entre outras;

V - preencher o “Formulário de Execução do IOAF” (Anexo V) na sua integralidade e com os devidos anexos, e encaminhar ao email corporativo da SCAFAR da Regional de Saúde, impreterivelmente até o dia 10/09/2026;

VI - para execução do recurso é obrigatória a inclusão da cláusula antifraude e anticorrupção, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 207, de 3 de junho de 2016, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos para aquisição de bens e serviços relativos aos recursos repassados pela SESA/PR.

Art. 4º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual da Saúde, por meio da Seção de Assistência Farmacêutica (SCAFAR):

I - receber o “Termo de Adesão do Município ao IOAF” (Anexo III), com posterior envio à Coordenação de Assistência Farmacêutica – COAF;

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



II - receber os “Formulários de Planejamento para Execução do IOAF” conforme orientado no inciso II do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

III - receber os “Formulários de Execução do IOAF” conforme orientado no inciso V do Art. 3º, devendo os mesmos serem analisados e posteriormente arquivados no âmbito da Regional;

IV - estabelecer um canal de comunicação direta com os municípios para tratativas referentes ao IOAF e à execução do CEAF e Elenco Complementar da SESA/PR;

V - apoiar os municípios no planejamento de melhorias de infraestrutura e de processos a serem realizadas no âmbito da assistência farmacêutica;

VI - orientar os municípios acerca da utilização do SISMEDEX, da dispensação dos medicamentos do CEAF e do Elenco Complementar da SESA/PR e do cadastro de novas solicitações e renovação dos tratamentos.

Art. 5º Estabelecer como atribuições da Secretaria Estadual de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica - COAF:

I - receber os documentos (Termos de Adesão ao IOAF) enviados pela SCAFAR;

II - proceder o monitoramento e avaliação da execução dos recursos do IOAF através dos dados compilados pelas Regionais, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução;

III - realizar a leitura anual da base de dados (SISMEDEX) e calcular os valores dos recursos do IOAF a serem repassados aos municípios;

IV - apresentar os resultados na Comissão Intergestores Bipartite, de modo a subsidiar proposta de pactuação do IOAF;

V - orientar as SCAFAR quanto ao cumprimento das normativas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º Estabelecer como atribuição da Secretaria Estadual da Saúde a transferência, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, do recurso referente ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução.

Art. 7º Vedar a utilização do referido recurso financeiro para aquisição de medicamentos, bem como sua utilização fora do âmbito da assistência farmacêutica.

Art. 8º Estabelecer que a prestação de contas pelo município, observados os prazos previstos na Lei Complementar Federal nº 141/2012, deverá ser feita por meio do Relatório Anual de Gestão, no qual se demonstrará a execução dos recursos financeiros. O referido relatório deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º Definir que os recursos que forem utilizados de forma diversa ao disposto nesta Resolução deverão ser restituídos, devidamente corrigidos ao Tesouro do Estado, sem prejuízo 5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



de eventuais responsabilidades administrativas, civis e criminais quanto à má versação do recurso público.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



RS	MUNICÍPIO	Nº DE PACIENTES	% DE DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL
21	Tibagi	764	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.325,00	R\$ 42.975,00
2	Tijucas do Sul	1281	25% custeio, 75% capital	R\$ 24.018,00	R\$ 72.057,00
20	Toledo	6939	25% custeio, 75% capital	R\$ 130.106,00	R\$ 390.319,00
19	Tomazina	506	50% custeio, 50% capital	R\$ 18.975,00	R\$ 18.975,00
10	Três Barras do Paraná	429	25% custeio, 75% capital	R\$ 8.043,00	R\$ 24.132,00
2	Tunas do Paraná	173	75% custeio, 25% capital	R\$ 9.731,00	R\$ 3.244,00
13	Tuneiras do Oeste	514	50% custeio, 50% capital	R\$ 19.275,00	R\$ 19.275,00
20	Tupãssi	749	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.043,00	R\$ 42.132,00
5	Turvo	767	25% custeio, 75% capital	R\$ 14.381,00	R\$ 43.144,00
11	Ubiratã	1137	25% custeio, 75% capital	R\$ 21.318,00	R\$ 63.957,00
12	Umuarama	405	50% custeio, 50% capital	R\$ 15.187,00	R\$ 15.188,00
6	União da Vitória	2855	50% custeio, 50% capital	R\$ 107.062,00	R\$ 107.063,00
15	Uniflor	136	25% custeio, 75% capital	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
18	Uraí	731	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.706,00	R\$ 41.119,00
21	Ventania	300	75% custeio, 25% capital	R\$ 16.875,00	R\$ 5.625,00
10	Vera Cruz do Oeste	698	25% custeio, 75% capital	R\$ 13.087,00	R\$ 39.263,00
8	Verê	525	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.843,00	R\$ 29.532,00
5	Virmond	199	25% custeio, 75% capital	R\$ 3.731,00	R\$ 11.194,00
7	Vitorino	503	25% custeio, 75% capital	R\$ 9.431,00	R\$ 28.294,00
19	Wenceslau Braz	1096	25% custeio, 75% capital	R\$ 20.550,00	R\$ 61.650,00
12	Xambrê	280	25% custeio, 75% capital	R\$ 5.250,00	R\$ 15.750,00
TOTAL		346.262	-	R\$ 9.704.694,00	R\$ 16.264.956,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 666/2025

Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

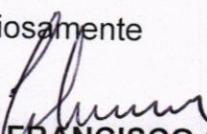
Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2978/2025, que abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal